PROJETO DE LEI Nº 007/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar, no orçamento municipal vigente, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), com a seguinte classificação:

Origem dos Recursos:
Ministério: do Turismo
Base Legal: Proposta 000528/2019
Objetivo: Construção da Segunda parte de um Centro de Eventos na Rua Monsenhor Vítor Battistella, em frente à praça da matriz na cidade de Taquaruçu do Sul, (aumento da área construída).
Valor do repasse do Ministério: R$ 573.000,00
Valor da contrapartida mínima: R$ 10.000,00
Valor total do convênio: R$ 583.000,00

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:
Rubrica: 4.2.4.1.8.10.9.1.04.00.00 MTUR Construção Centro Eventos Convênio União R$ 573.000,00
Recurso: 1171 MTUR Turístico R$ 573.000,00

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional Programática: 0603.23.695.115.2022 Manutenção das Atividades do Turismo CL
Elemento: 381.4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações R$ 573.000,00
Recurso: 1171 MTUR Turístico R$ 573.000,00

Total da Origem dos Recursos: **R$** 573.000,00
Total do Crédito Adicional Especial: **R$ 573.000,00**

Parágrafo único. A receita e a despesa do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, os provenientes das fontes discriminadas na origem dos recursos.

Art. 3º. Existindo a necessidade legal da aplicação financeira dos recursos recebidos, fica autorizada a abertura de contas orçamentárias de receita (rubrica), nos termos da presente lei e obedecendo a classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida necessária, bem como para a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A inclusão das contas de receita e a suplementação de despesa, ora propostas são necessárias para o atendimento dos dispositivos legais relacionados à escrituração contábil das mesmas, ou seja, promover a provisão de recursos necessários para atender às despesas classificadas no projeto em epígrafe, considerando que a receita não foi prevista no Orçamento Anual do Município para 2019 e a despesa foi prevista somente no valor da primeira etapa.

Da mesma forma, o Projeto de Lei prevê a inclusão das metas contempladas pelo convênio no Plano Plurianual de 2018 a 2021, e nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, pois somente dessa forma é que a Administração Municipal poderá executar o projeto pertinente aos recursos aqui previstos.

O valor de R$ 573.000,00 se destina a Construção da Segunda parte de um Centro de Eventos na Rua Monsenhor Vítor Battistella, em frente à praça da matriz na cidade de Taquaruçu do Sul, (aumento da área construída), para melhorar as condições de realização de eventos no município, em benefício da população local e regional.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, 14 de março de 2019.

VALMIR LUIZ MENEGAT
Prefeito Municipal